

LEI Nº 517, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995.

Cria os cargos de provimento em comissão que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura organizacional de assessoramento direto - GABINETE DO PREFEITO - GAP, os cargos de provimento em comissão, do quadro do Fundo Municipal de Seguridade Social-FMSS, constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei, que definirá nomenclatura, símbolo, quantidade, vencimento e representação, alterando-se o artigo 24, item I, da Lei nº 461, de 03 de agosto de 1993, que passa a ter a seguinte composição:

Art. 24 - A Administração Direta compreende:

I - ORGAO DE ASSESSORAMENTO DIRETO

1. Gabinete do Prefeito - GAP

1.1. Chefia de Gabinete

1.2. Assessoria Especial

1.3. Assistência de Gabinete

1.4. Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS

1.4.1. Coordenadoria do FMSS

1.4.2. Tesouraria

1.4.3. Serviço de Contabilidade

1.4.4. Serviço de Perícia Médica

1.4.5. Setor de Cadastramento e Concessão de Benefícios.





Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
em 18 de dezembro de 1995.


MAURÍCIO BRASILEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO UNICO

(A Lei nº 517, de 18 de dezembro de 1995.)

I - GABINETE DO PREFEITO - GAP
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO

NOMENCLATURA DO CARGO	SIMBOLO E NIVEL	QUANTI- DADE	REMUNERAÇÃO (R\$)		
			VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
COORDENADOR DO FMSS	DAS-1	01	136,29	272,60	408,89
TESOUREIRO	DAS-2	01	68,14	136,29	204,43
DIRETOR DO S. DE CONTABILI- DADE	DAS-2	01	68,14	136,29	204,43
DIRETOR DA JUNTA DE PERI- CIA MEDICA	DAS-2	01	68,14	136,29	204,43
CHEFE DE CADASTRO E BENEFICIOS	DAI-1	01	27,25	54,51	81,76



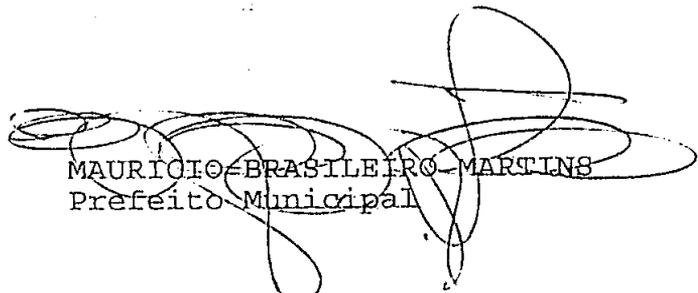


EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 020/95

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que confere o artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI de N° 517/95, nesta data.

PUBLIQUE-SE,
DIVULGUE-SE
E. CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 1995.


MAURICIO BRASILEIRO MARTINS
Prefeito Municipal